

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

DECRETO Nº 13, de 03 de janeiro de 2022.

EMENTA: Mantem a declaração de situação anormal como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de CANHOTINHO, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu, para fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 48.833 de 20 de março de 2020, que declarou a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Canhotinho –PE, em virtude da emergência da saúde pública internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 25 de 22 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 76 de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

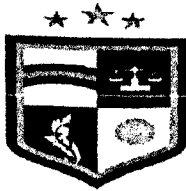
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 52.050/2021 de 22 de dezembro de 2021, que mantém a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Canhotinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - CEP: 55420-000 – Fone: (087) 3781-1144 CNPJ: 10.132.777/0001- 63
Email: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

(COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 25 de 22 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 76 de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A decretação a que se refere este *caput* terá vigência do dia 1º de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2022 e produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Gabinete da Prefeita do Município de Canhotinho/PE, 03 de janeiro de 2022.

Sandra Rejane Lopes de Barros
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

